



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº164/2023 - Data: de 28
de agosto de 2023.**

**DECRETO Nº 7057/2023
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.839.104,43(um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.839.104,43(um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$232.607,09

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.43.2073.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$310,33

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%

R\$14.596,28

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2040.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$41.590,73

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$1.550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

12.361.43.2161.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica

R\$232.607,09

12.361.43.2161.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica

R\$1.550.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$310,33

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000

FUNDEB 40%

R\$14.596,28

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$41.590,73

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 28 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.08.28 16:52:03 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL